

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242 EDITAL ALTERADO Nº 01/2023**PROCESSO SELETIVO EXTERNO****CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Artigo 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de São Fernando-RN, considerando a necessidade de preenchimento da equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme exposição apresentada no memorando inicial, vem através do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, cujas normas e condições encontram-se expressas neste Edital de Convocação, tomar público para conhecimento de quem possa interessar, que, no período de **08/09/2023 a 13/09/2023**, até a 13:00 horas para quem desejar fazer via presencialmente, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento de cargos no quadro técnico em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Lotação	Secretaria
Educador Social	06	20	SCFV	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Coordenador	01	40	CRAS	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
pS Psicólogo	01	40	CRAS	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Nu Nutricionista	01	40	CRAS	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
PP Pedagogo	01	40	CRAS	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família.

Parágrafo primeiro – O regime de contratação será o estabelecido pela legislação municipal em vigor, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

- I – **Educador Social** – Remuneração mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais).
 II – **Coordenador** – Remuneração mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
 III – **Psicólogo** - Remuneração mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
 IV – **Nutricionista** – Remuneração mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
 V – **Pedagogo** – Remuneração mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Parágrafo segundo – São atribuições específicas dos cargos:

a) Educador Social – É responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Acompanha e participa do planejamento, execução e avaliação do percurso dos grupos; responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio de atividades de esporte, lazer, arte e cultura, atuar em demais atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social que vise um melhor atendimento e qualidade da oferta dos serviços.

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio

Coordenador – Organizar, planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelo Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conjunto com o Orientador Social, notadamente as atividades em que envolvam as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com os orientadores sociais responsáveis pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários quando necessário dentro da proteção social básica e especial, inclusive de mitigação das vulnerabilidades sociais famélicas, quando for o caso.

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Superior.

Psicólogo - Atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Centro de Referência e Assistência Social-CRAS e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas.

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Superior na área de Psicologia.

Nutricionista – Acompanhar as necessidades basilares das famílias assistidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos sociais, especialmente àquelas relacionadas às vulnerabilidades famélicas com a formulação de cardápios alternativos em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando o restabelecimento nutricional especialmente de crianças e idosos.

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Superior na área de Nutrição.

Pedagogo – Orientar a equipe de educadores sociais na formulação de atividades educacionais dentro do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de acompanhar famílias assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral, com vistas a um melhor engajamento dos menores e bem como das famílias em situação de vulnerabilidade social.

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Superior no Curso de Pedagogia.

Parágrafo terceiro – São condições para participação no Processo Seletivo:

- Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
 Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
 Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 Declarar interesse em labutar com atividades da área de assistência social, tipo: (SCFV, PETI, CRAS, ESCOLA, SAÚDE NUTRICIONAL, etc.);

Possuir escolaridade: ensino médio completo para o cargo de Educador Social) – Comprovação: Certificado de conclusão do Ensino Médio, e superior completo para os cargos de Coordenador, Psicólogo, Nutricionista e Pedagogo. O de coordenador em qualquer área das ciências humanas e para psicólogo, nutricionista e o pedagogo nas ciências específicas, todos em instituições escolares reconhecidas pelo Ministério da Educação.

No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:

Carteira de identidade;

CPF;

Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência;

Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual);

Comprovação de que não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transitada em julgado, mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais estadual ou federal;

Manifestação de interesse em labutar em atividades relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção e Atendimento Integral a Família.

Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;

Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:

k.1. Cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

k.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual a rescisão.

k.3. Serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal ou via correio eletrônico.

l) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;

m) Cada título será considerado uma única vez.

n) Declaração de que dispõe de tempo para trabalhar durante vinte horas semanais sem que gere acúmulo indevido para o Cargo de Educador Social;

o) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

p) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

q) Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

II - DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas no período de 08/09/2023 a 13/09/2023, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos - Anexo III, deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou mediante encaminhamento pelo e-mail: pmsfrn@gmail.com da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinado e escaneado em PDF.

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições por procuração.

Parágrafo segundo – No ato da inscrição os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas à Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 13:00 horas e encaminhamento via e-mail, do **dia 13/09/2023**.

Parágrafo terceiro – Caso a documentação seja enviada via correio eletrônico, o candidato ficará obrigado a trazer a documentação original no dia da entrevista para conferência pelos servidores da comissão examinadora.

III - DA SELEÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

Artigo 4º - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

Análise curricular – modelo IV anexo;

b) Entrevista – modelo V anexo;

Parágrafo primeiro - A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste Edital, em que serão consideradas, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, o nível de escolaridade e a experiência profissional comprovada;

Parágrafo segundo – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, composta por profissionais de Nível Médio e de Nível Superior, todos integrantes do quadro funcional do Município de São Fernando, designados por Portaria para esse fim.

Parágrafo terceiro – A Comissão examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo quarto – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no **dia 18/09/2023** até às 13:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br.

Parágrafo quinto – Qualquer candidato poderá recorrer do resultado da análise dos currículos. Para tanto disporá de até as 17:00 horas do dia **19/09/2023**. A comissão examinadora terá até 17:00 horas do dia **20/09/2023** para julgar o recurso e publicar o resultado.

Parágrafo sexto – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no Parágrafo Terceiro, do Artigo 2º e pontuar com, pelo menos, quarenta por cento da pontuação atribuída a esta fase.

Parágrafo sétimo – A pontuação atribuída para a fase de análise de currículo será 100 (cem) pontos.

IV – DA ENTREVISTA

Artigo 5.º - A entrevista consistirá de etapa eliminatória, consistente de dez questionamentos, cada um valendo 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos para o candidato responsivo, isto é, que oferecer uma resposta rápida, clara e correta.

Parágrafo primeiro – A entrevista será aplicada aos candidatos classificados na fase de análise de currículo e envolverá assuntos relativos à história de São Fernando e bem como dados específicos sobre a política de assistência social e de conhecimentos gerais.

Parágrafo segundo – Os questionamentos constarão do Anexo V deste Edital, e não serão divulgados previamente por razões óbvias.

Parágrafo terceiro – As respostas serão tomadas de forma escrita para constituir prova objetiva na avaliação final. Estas respostas ficarão no processo juntamente com toda a documentação de currículo para posterior comprovação em possível ação judicial impetrada pelo Ministério Público ou por candidato insatisfeito com o resultado final.

Parágrafo quarto – A aplicação da entrevista será de forma presencial no dia **22/09/2023**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas. O local da realização da entrevista será a Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 6º - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para a análise de currículo e 100 (cem) pontos para a entrevista. Os resultados das duas fases eliminatórias serão somados e divididos por dois a fim de encontrar-se a pontuação final.

Parágrafo primeiro – A condição de classificado somente será extensiva aquele(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

Parágrafo segundo – Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo concorrido, e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

Parágrafo terceiro – O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pelo Prefeito Municipal e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia **26/09/2023**.

VII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Artigo 7º - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br;

Parágrafo primeiro – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

Parágrafo segundo – Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

Parágrafo terceiro – São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social;

Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º - A decisão de participação é exclusiva do(a) candidato(a) que, uma vez assertiva, submete-se a:

Parágrafo primeiro – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo segundo – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo terceiro – O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Av. Cap. José Inácio, s/n, Centro, São Fernando/RN, das 07:30 às 12:30 horas.

Parágrafo quarto – O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

Parágrafo quinto – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivo mediante ampla transparência.

Parágrafo sexto – O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009.

Parágrafo sétimo – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Segurança de Assistência Social, porém poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 05 de setembro de 2023.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO – I

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242

PROCESSO SELETIVO EXTERNO N.º 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG:	CPF:
ORGÃO EMISSOR:	
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II-A Nível Médio

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2023
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE DOS CANDIDATOS AO CARGO OFERTADO
(especificar o cargo pretendido).

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em eventos / seminários / cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	Até 05, valendo 2,0 (dois) pontos cada	10
2	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos realizados nos últimos 03 anos.	Até 02, valendo 5 pontos cada	10
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica (SCFV, PETI, CRAS, ESCOLA, SAÚDE NUTRICIONAL) por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho igual ou acima de 365 primeiros dias.	Até 06, valendo 10 (cinco) pontos cada ano.	60
4	Comprovação de grau de escolaridade específica	20 pontos	20
Total de pontos		100 pontos	

ANEXO II-B Nível Superior

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Superior	40 pontos	40
2	Comprovação de graduação pós superior em nível de Mestrado ou Doutorado	10 pontos	10
3	Comprovação de experiência profissional na área específica de concorrência junto ao CRAS	30 pontos	30
4	Comprovante de participação em eventos / seminários / cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	Até 10 pontos valendo 2,0 (três) pontos cada	20
Total de pontos			100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição

ANEXO III

(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2023
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE DOS CANDIDATOS AO CARGO OFERTADO
(especificar o cargo pretendido).

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
COMPOSIÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO	
Relação de Documentos/Descrição	
DADOS DOS CANDIDATOS	
NOME DO CANDIDATO:	ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:	TELEFONE DE CONTATO:
DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME-ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR:	

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2023
CURRÍCULO
NOME (sem abreviaturas)

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/_____

ASSINATURA

ANEXO V
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BE20806F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 029/2023 ATO DE HOMLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VÁLVULAS E PROTETORES NOVOS, NÃO REMOLDADOS E CERTIFICADOS PELO INMETRO.

MODALIDADE: PP 029/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.